

06 NOV. 2024



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**PORTARIA Nº 526/2024
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE GRUPO INSTITUCIONAL
DO PODER PÚBLICO - GIPP CONSTITUÍDO
POR REPRESENTANTES DE
SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS
PÚBLICAS ESSENCIAIS DE MORADIA
PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS E
BENEFICIADAS PELO EMPREENDIMENTO
MINHA CASA MINHA VIDA RESIDENCIAL
PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto na Portaria Nº 464 de 25 de julho de 2018, no Ministério das Cidades:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos municipais responsáveis pelas políticas públicas necessárias para assegurar as condições essenciais de moradia e garantir os direitos sociais básicos, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza pública e iluminação, segurança pública, entre outros.

Art. 2º Esse grupo terá por finalidade acompanhar o processo de implantação e ocupação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - Residencial Planalto, neste Município, conforme previsto na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

Art. 3º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP deverá propor e articular ações para fomentar a promoção e integração entre os diversos serviços intersetoriais, facilitando e aproximando as ações de gestão, monitoramento e fiscalização do Empreendimento Habitacional de Interesse Social – Residencial Planalto vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

Art. 4º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto por servidores públicos municipais, representantes das seguintes secretarias e serviços intersetoriais:

I – Secretaria Municipal de Planejamento

Eduardo Bastos – Coordenador

Débora Miranda Lima - Planejamento - membro

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



II – Secretaria Municipal de Obras (Divisão de Habitação)

Marlene Alves Carolino - Assistente Social – Responsável Técnico

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Madrilane Aparecida Carvalho - membro

IV–Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Projetos Estratégicos

Thiago Henrique dos Santos - membro

V– Secretaria Municipal de Educação

Fernanda Aparecida Lana Menezes - membro

VI– Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Trânsito/ SETRAN)

José Jayme Figueiredo Franco - membro

VII– Departamento Municipal de Águas e Esgoto

Gilmar Rodrigues da Silva - membro

§ 1º Essas representações irão se responsabilizar pela resolutividade de demandas que venham emergir no Empreendimento do PMCMV – faixa I – Residencial Planalto e seus beneficiários, se comprometendo em participar das reuniões, assim como estabelecendo metas e cronogramas para sanar possíveis dificuldades e garantir os direitos sociais básicos;

§ 2º Os membros titulares acima nomeados se comprometem a designar suplentes para substituição em caso de possível ausência das reuniões do grupo;

§ 3º O mandato do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado, e considerado de relevante interesse público, podendo ser renovado por igual período ou tempo suficiente para atender as etapas de desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social – PTS no âmbito do PMCMV, Residencial Planalto, faixa I;

§ 4º O GIPP será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento acima nomeado.

Art. 5º Os membros do GIPP reunirão mensalmente, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou outro membro indicado para este fim, caso necessário.

§ 1º As atividades administrativas do GIPP, como redação de atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para fiel cumprimento de seus objetivos serão de responsabilidade de um servidor municipal ou membro do próprio grupo indicado pelo Coordenador.

§ 2º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o ente público responsável pelo acompanhamento do empreendimento, de forma a integrar as ações de regularização e o Projeto de Trabalho Social pré-ocupacional e pós-ocupacional do empreendimento.

06 NOV. 2024



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Outubro de 2024.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Outubro de 2024.

A handwritten signature in black ink, featuring a prominent vertical stroke and several smaller loops.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo